



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

Gália/SP, em 22 de agosto de 2024.

Ofício n.º 003/2024 – M.D.C.M.G.

Assunto: Encaminha **Projeto de Lei**

Exmo. Sr. **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**

Através da presente estamos encaminhando para apreciação de deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o **Projeto de Lei n.º 09/2024 – CM, na qual fixa os valores dos subsídios dos agentes políticos vinculados ao Poder Executivo do Município de Gália/SP, ou seja, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a 19.ª legislatura (2025 – 2028).**

De se esclarecer que a deflagração do processo legislativo no tocante a matéria é de competência da **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP**, tal como a prevê o **art. 29, V, da Constituição Federal c.c. art. 70 da Lei Orgânica do Município de Gália/SP**, onde assim dispõem:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

[...]

V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP

Art. 70 – O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito será fixado pela Câmara Municipal, no último ano da legislatura, até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura subsequente, através de Lei Ordinária de iniciativa



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

privativa da Mesa Diretora da Câmara municipal, assegurada a Revisão Geral anual prevista no inciso XIII do artigo 87 da Lei Orgânica. (Redação dada ao artigo pela *Emenda à Lei Orgânica n.º 02, de 25 de outubro de 2008*)

Assim, solicitamos atenção dos nobres Edis no que tange a apreciação do presente Projeto de Lei de forma célere.

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para externarmos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Att.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP

Nilton Cezar Antonio Celestrino
Presidente

NILTON CEZAR
ANTONIO
CELESTRINO:356735
41830

Assinado de forma digital por
NILTON CEZAR ANTONIO
CELESTRINO:35673541830
Dados: 2024.08.23 08:36:44
-03'00'

Nilton S. Massuda
1.º Secretário

NILTON
SHIGENORI
MASSUDA:056
87056882

Assinado de forma digital
por NILTON SHIGENORI
MASSUDA:05687056882
Dados: 2024.08.23
08:37:31 -03'00'

Francisco Yoshida Junior
2.º Secretário

FRANCISCO YOSHIDA
JUNIOR:18050688810

Assinado de forma digital por
FRANCISCO YOSHIDA
JUNIOR:18050688810
Dados: 2024.08.23 08:38:07
-03'00'

Ao

Sr. NILTON CEZAR ANTONIO CELESTRINO

EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

PROJETO DE LEI N.º 08/2024 – CM

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP, OU SEJA, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PARA A 19.ª LEGISLATURA (2025 – 2028).

A Câmara Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei:

Art. 1.º - Nos termos do art. 29, V, da Constituição Federal c.c. art. 70 da Lei Orgânica do Município de Gália/SP, os valores dos subsídios mensais auferidos pelos Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do município de Gália, Estado de São Paulo, a partir da 19.ª (décima nona) legislatura que se iniciará em 1.º de janeiro de 2025, continuam a ser os seguintes:

I – Prefeito Municipal.....R\$ 13.542,66;

II – Vice-Prefeito Municipal.....R\$ 5.159,11;

III – Secretários Municipais.....R\$ 4.256,27.

Art. 2.º - As despesas com a edição da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário se existentes.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 22 de agosto de 2024.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP

Nilton Cezar Antonio Celestrino

Presidente

NILTON CEZAR ANTONIO
CELESTRINO:3567354183
0

Assinado de forma digital por
NILTON CEZAR ANTONIO
CELESTRINO:35673541830
Dados: 2024.08.23 08:37:04 -03'00'

Nilton S. Massuda

1.º Secretário

NILTON
SHIGENORI
MASSUDA:056
87056882

Assinado de forma
digital por NILTON
SHIGENORI
MASSUDA:05687056882
Dados: 2024.08.23
08:37:47 -03'00'

Francisco Yoshida Junior

2.º Secretário

FRANCISCO YOSHIDA
JUNIOR:18050688810

Assinado de forma digital
por FRANCISCO YOSHIDA
JUNIOR:18050688810
Dados: 2024.08.23
08:38:30 -03'00'

Rua José Garib, n.º 410 – Centro – CEP 17450-015 – Gália-SP

Telefone: (14) 3274-1513 CNPJ/MF 49.887.524/0001-35

Home-page: www.camaragalia.sp.gov.br e-mail: camara@camaragalia.sp.gov.br Página 3